

MURAL 01/01/16
Afixado em 01/01/16
Retirado em 01/01/16
Assinatura do Funcionário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (51)36152054

PREÂMBULO

PEDIDO Nº 906/15
LICITAÇÃO Nº 001/16
MODALIDADE: Carta Convite nº001/16
TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal em Exercício, senhor Dirceu Gonçalves Selau, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 001/16, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a proposta mais vantajosa para Contratação de prestação de serviços de veículo de comunicação jornal de circulação regional, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 14h00min, do dia 11 de janeiro de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 14h00min, no dia 11 de janeiro de 2016.

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo II), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 02, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

O OBJETO - A presente licitação tem por finalidade contratar a prestação de serviços de veículo de comunicação do tipo "jornal", de circulação regional, de

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



ampla circulação no município de Mampituba, com periodicidade de veiculação semanal para:

- Emancipação
28/12/1995

5000 cm x coluna | **Publicações oficiais do município**

- Lei 10.671

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital.

- Instalação
01/01/1997

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

- Área
156 Km²

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

- Dist. Capital
228 Km

OS ENVELOPES

As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente Nº01: HABILITAÇÃO E Nº02: PROPOSTA.

- t. BR 101
28 Km

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO NA RUA HERCULANO LOPES Nº 220, CONVITE Nº001/16, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e Nº01: HABILITAÇÃO ou Nº02: PROPOSTA.

- Acesso
RS 494

DA ABERTURA

Os envelopes Nº01 e Nº02 serão recebidos na Prefeitura Municipal de Mampituba, na sala do Setor de Compras e Licitações, dia 11 de janeiro de 2016, às 14h:00min, onde serão abertos os envelopes Nº01: Habilitação, e se for de comum acordo entre todos os participantes e a comissão de licitação julgar propício, será dado continuidade ao processo licitatório, com a abertura dos envelopes Nº02: Proposta.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega dos envelopes. Iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação e propostas, não será permitido modificações e nem a participação de retardatários.

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



A HABILITAÇÃO

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Jurídica **CNPJ**
- Prova de regularidade com a fazenda **Estadual e Federal**
- Prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço: **FGTS**.
- Certidão Negativa do **INSS**.
- Certidão negativa de **Débitos Municipais da sede do licitante**.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**
- **Declaração de que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação.

A PROPOSTA

Na proposta deverá constar:

- O valor cobrado por centímetro em coluna e o valor total da proposta;
- A identificação da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;
- A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma.

A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;

Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Somente poderão assinar, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião em tudo o que se relacione com a licitação, o responsável pela empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço** cobrado por centímetro x coluna, sendo proclamada vencedora a empresa que colocar menor preço entre todas as participantes.

Em caso de empate, adotar-se-á no que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93. As propostas com valores superfaturados ou inexeqüíveis

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- t. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº 023/15.

OS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante Nota Fiscal e apresentação de cópia do jornal contendo as publicações dos atos administrativos do Município de Mampituba.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.004.3.3.90.39.90.00.00.00.0001

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À empresa vencedora, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

Estará a Contratada sujeita à multa, nos seguintes casos:

- descumprimento de cláusulas contratual ou normas de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta apresentada.

DAS OBRIGAÇÕES

Fica a empresa vencedora obrigada a enviar a quantidade mínima de 20(vinte) cópias da edição do jornal em que houver publicações do Município de Mampituba.

Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as publicações, conforme solicitação da Secretaria da Administração.

Em hipótese alguma serão pagas as publicações que forem divulgadas com erros cometidos pela Contratada, devendo a mesma sempre que isto ocorrer, publicar novamente o ato, corrigindo seu erro.

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à empresa e funcionários da mesma.

No contrato a ser assinado com a licitante vencedora constarão as cláusulas necessárias e previstas nos artigos 77 e 79, da lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada à comissão de licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer, completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas.

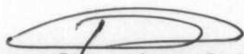
Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109, da lei 8.666/93. O Município de Mampituba reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no todo ou em parte a presente licitação por interesse público, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos incisos e parágrafos, dos artigos 43, 44, 45 e 64, da lei 8.666/93.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Encerrando a fase de julgamento das propostas o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação, o qual poderá ainda, se entender para o bem desse Município, suspender ou tornar sem efeito a presente Licitação.

Mampituba, 04 de janeiro de 2016


Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito em Exercício